

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014

PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, PELO TIPO MENOR PREÇO, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.771/2014-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com o disposto no **Processo Administrativo nº 4.771/2014-SAAE**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014**, em epígrafe.
- 1.2 - A presente licitação é do tipo “**menor preço**”; processar-se-á de conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e Lei Municipal 9449 de 22/12/2010, bem como das condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - As propostas serão enviadas por meio eletrônico, através da Internet, do dia **14/10/2014** até o dia **30/10/2014**, sendo que o acolhimento das propostas será até às **09:00 horas do dia 30/10/2014**. **A Sessão Pública ocorrerá no dia 30/10/2014 às 10:00 horas.**
 - 1.3.1 - Este certame utiliza-se do aplicativo “**licitações**”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme convênio de cooperação técnica.
- 1.4 - As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação e Contratos SAAE, pelos telefones (15) 3224-5814/ 5815 e Internet através do site www.licitacoes-e.com.br. Comunicações através de correspondência: endereçar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, ATENÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba/SP - CEP: 18.095-340.

1.5 - Integram este edital:

- **Anexo I** - Especificação do Objeto;
- **Anexo II** - Termo de Referência Básico;
- **Anexo III** - Modelo de Carta Proposta;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato;
- **Anexo V** - Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;
- **Anexo VI** - Declaração - Lei Municipal 10.128/2012, Decreto Municipal 20.786/2013 e Decreto Municipal 20.903/2013;
- **Anexo VII** - Termo de Ciência e Notificação, quanto ao Encaminhamento de Cópias junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- **Anexo VIII** - Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal.

02. OBJETO.

- 2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do SAAE.
- 2.2 - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Sr. Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Sra. Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.

03. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

- 3.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da Solicitação emitida pelo Setor de Materiais e Logística.
- 3.1.1 - O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder **03 (três) dias úteis** após a aprovação pelo SAAE do orçamento apresentado, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

04. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

4.1 - A licitante vencedora deverá retirar e reinstalar a bomba injetora em sua própria oficina.

4.1.1 - O Veículo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da Bomba Injetora.

4.2 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados à licitante vencedora, a qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

4.2.1 - **DIAGNOSE** - Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.

4.2.2 - **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE** - após a realização da diagnose, a licitante vencedora deverá apresentar, ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, a licitante vencedora deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do SAAE.

4.2.3 - **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do SAAE, devendo a licitante vencedora permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.3.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

4.3 - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da bomba injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um "LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS", indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do SAAE e o representante da empresa.

- 4.4 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo SAAE.
- 4.5 - A licitante vencedora fica obrigada, mediante “**NOTIFICAÇÃO**” do SAAE, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.
- 4.6 - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a contratada deverá fornecer relação de todas as peças substituídas e serviços executados, como também o Certificado de Garantia mencionado no subitem 18.1 do edital.
- 4.7 - A licitante vencedora, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do SAAE, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.
- 4.8 - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações do **Termo de Referência Básico - Anexo II**.
- 4.9 - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao SAAE.
- 4.10 - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo, após a bomba injetora montada, o SAAE, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à Empresa uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

05. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA.

- 5.1 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.
- 5.2 - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste certame, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos, necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.

- 5.3** - A licitante vencedora deverá, após conclusão dos serviços de instalação e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.
- 5.4 - Representação:** Manter a frente dos trabalhos, um **Preposto** e responsável, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

06. PREPOSIÇÃO DE PREÇO.

- 6.1** - Para proposição de preço, a licitante deverá considerar a manutenção preventiva e corretiva, no qual deverá estar incluídas todas as despesas decorrentes, como materiais e mão de obra, inclusive os tributos e taxas que por ventura possam ocorrer.

07. REAJUSTE DE PREÇO E PAGAMENTO.

- 7.1** - Todos os preços propostos no presente Pregão Eletrônico serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses; após este período os preços poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).
- 7.2** - A licitante vencedora, no último dia útil de cada mês, deverá apresentar ao SAAE a medição dos serviços executados, para a conferência e aprovação. Por sua vez, o Setor de Materiais e Logísticas do SAAE terá o prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.
- 7.3** - Juntamente com a medição, a licitante vencedora encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.
- 7.3.1** - Se eventualmente a licitante vencedora estiver desobrigada da emissão de nota fiscal de serviço por meio eletrônico deverá comprovar tal situação através de forma documental.
- 7.4** - O pagamento será efetuado pelo SAAE, **em 10 (dez) dias corridos**, após a apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e Setor de Materiais e Logística.
- 7.4.1** - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

7.5 - A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

- a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

08. PROCEDIMENTO.

8.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da Internet, com as condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro e Equipe de Apoio indicados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

9.1 - As interessadas em participar desta licitação devem atender a todas as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

9.2 - Ficam impedidas de participar deste Pregão Eletrônico aquelas que:

9.2.1 - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

9.2.2 - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- 9.2.3 - esteja em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, artigo 52, Inciso II;
- 9.2.4 - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 9.2.5 - tenham sócios, responsável técnico ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 9.2.6 - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 9.2.7 - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.
- 9.2.8 - enquadradas nas vedações previstas na Lei Municipal nº 10.128 de 2012, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 20.786 de 2013 e 20.903 de 2013.

10. CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES NO BANCO DO BRASIL.

10.1 - Para participar do Pregão Eletrônico a licitante deverá:

- 10.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediados no País.
- 10.1.2 - Credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 10.1.3 - Apresentar em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
- 10.1.4 - Ter a sua chave de identificação e a senha válida por 01 (um) ano para serem utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico.
- 10.1.5 - Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A e ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

- 10.1.6 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
 - 10.1.7 - Digitar senha pessoal e intransferível do representante credenciado e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.
 - 10.1.8 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.
 - 10.1.9 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 10.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário que a licitante, à época do credenciamento no Banco do Brasil, acrescente as expressões “Microempresa” ou “EPP” à sua firma ou denominação, conforme o caso.
- 10.2.1 - Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema.

11. RECEBIMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 11.1 - As propostas serão recebidas até o horário pré-estabelecido e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA fará a divulgação dos preços propostos, cabendo ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos mesmos.
- 11.2 - A licitante ao incluir sua **PROPOSTA no sistema eletrônico**, deverá obrigatoriamente, especificar:
 - 11.2.1 - No campo de “**valor total por lote**”, o valor total da proposta, considerando o prazo de **12 (doze) meses**, já embutidas todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

- 11.3 - A licitante ao incluir sua proposta, informações adicionais ou anexo, não poderá identificar-se sob pena de desclassificação.**
- 11.4 -** Para efetuar seus lances, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento, ficando registrado o horário e valor.
- 11.5 -** Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.
- 11.6 -** Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.7 -** As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.
- 11.8 -** Durante a sessão pública de disputa de preços, o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até o limite de dez lotes.
- 11.9 -** Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.
- 11.9.1 -** Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 11.10 -** O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.
- 11.10.1 -** O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos.
- 11.10.2 -** O Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

- 11.11 - Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor valor.
- 11.12 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

12. PROPOSTA.

12.1 - A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

12.1.1 - **Proposta Eletrônica.**

12.1.1.1 - Conforme estabelecido no subitem 11.2, inciso 11.2.1 deste edital.

12.1.2 - **Proposta Escrita.**

12.1.2.1 - Após o encerramento da sessão pública no sistema do Banco do Brasil, a licitante arrematante deverá apresentar a proposta por escrito, conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo III.**

12.1.2.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

12.1.2.2.1 - os preços unitários e totais de cada bomba, já embutidas todas as despesas de peças e serviços, inclusive os impostos e taxas incidentes;

12.1.2.2.2 - o valor global;

12.1.2.2.3 - o prazo para execução dos serviços, conforme subitem 3.1;

12.1.2.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 7.4;

12.1.2.2.5 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

12.1.2.2.6 - O prazo de garantia, conforme subitens 19.1 e 19.2;

12.1.2.3 - A proposta deverá ser apresentada juntamente com os documentos habilitatórios, conforme prazo estabelecido no subitem 15.1.

12.1.2.4 - Razão social e endereço completo da empresa;

12.1.2.5 - Indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);

12.1.2.6 - Indicação do preposto;

12.1.2.7 - Telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência;

12.1.2.8 - Data e assinatura do representante legal da empresa.

13. ENVIO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

13.1 - A licitante que apresentou a melhor oferta deverá encaminhar a documentação para habilitação, **IMEDIATAMENTE**, via e-mail idiaracarvalho@saaesorocaba.sp.gov.br, após solicitação do Pregoeiro, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para o endereço mencionado no subitem 15.1 deste edital.

13.1.1 - Constatado o atendimento das condições e exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

13.1.2 - Caso a licitante não atenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, solicitando a sua documentação, imediatamente, via fax ou e-mail, com posterior apresentação de cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação e assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.2 - A proposta de preço, ajustada ao lance final, deverá ser imediatamente enviada via fax ou e-mail, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e posteriormente apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa, devendo estar assinada pelo detentor de representatividade da licitante.

13.3 - A licitante vencedora fica incumbida de apresentar procuração e cópia do contrato social ou documento equivalente (devidamente autenticados), que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura da proposta de preço ajustada, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e, posteriormente, apresentada no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do encerramento da disputa.

14. JULGAMENTO DA PROPOSTA.

14.1 - Esta licitação é do tipo “**menor preço por lote**” e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

14.2 - Se a proposta ou lance de menor valor estiver em desacordo, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do edital.

14.3 - Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes, serão registradas em ata e publicadas pelo sistema.

14.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014.

14.4.1 - A identificação da licitante como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do subitem 10.2 deste edital.

14.5 - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

14.6 - Para efeito do disposto no subitem 14.5 deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

14.6.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 14.6.2** - não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 14.6.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.6.3** - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 14.5 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 14.7** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 14.5, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.
- 14.8** - O disposto nos subitens 14.5 e 14.6 somente se aplicarão quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

15. HABILITAÇÃO.

- 15.1** - A licitante arrematante deverá apresentar em **03 (três) dias úteis**, após a etapa de lances, no Setor de Licitação e Contratos do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, no horário das **08:00 às 16:00 horas**, os documentos a seguir, em envelope fechado e lacrado, consignando-se externamente as expressões:

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.771/2014-SAAE.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Setor de Licitação e Contratos.

Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália - Sorocaba/SP.

CEP: 18.095-340. Razão Social da Licitante, endereço, telefone e e-mail.

- 15.2** - **HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da LEI)**, conforme o caso:

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

15.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da LEI):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
 - c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
 - c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidas pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) **ou** Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito da assinatura do **Contrato**.
- g1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente **for declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- g3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “g2”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

15.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Fazer prova de possuir capital social registrado e não inferior a **8% (oito por cento)** do valor total arrematado comprovado através da apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral, Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial.
- b) Certidão Negativa de Falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual.

15.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

15.5.1 - Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução dos serviços, equivalentes ou superiores a 50% (cinquenta por cento), similares e compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar quantidades, prazos e especificações dos serviços (Súmula N.º 24 do TCESP).

15.5.1.1 - É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.

15.5.1.2 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com devida identificação.

15.6 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

b) Declaração de cumprimento ao exigido no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786/2013 e alterada pelo Decreto Municipal 20.903/2013, conforme **Anexo VI**.

15.7 - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este SAAE aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

15.8 - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, nos termos do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

15.8.1 - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da Internet estarão dispensados de autenticação.

15.9 - Se a licitante estiver credenciada no Banco do Brasil com o CNPJ-MF da matriz, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da matriz, ou se estiver credenciada com o CNPJ-MF da filial, todos os documentos habilitatórios deverão ser apresentados com o CNPJ-MF da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 - O pedido de compra e o faturamento serão executados de acordo com o CNPJ-MF constante nos documentos habilitatórios apresentados.

15.11 - O não atendimento de alguma dessas exigências acarretará na desclassificação de sua proposta.

15.12 - Atendidas as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora, com a adjudicação e homologação do objeto da licitação pela autoridade competente.

15.13 - O Pregoeiro apreciará os recursos que houver, dando ciência à autoridade competente da decisão final.

OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 15 e seus subitens, devidamente numerados e reunidos com presilha para facilitar a juntada no processo.

16. RECURSOS.

16.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.1.1 - A falta de manifestação **imediata e motivada** da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

16.2 - Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

16.3 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto à licitante vencedora do certame.

16.4 - Dar-se-á conhecimento às interessadas da decisão dos recursos por intermédio de comunicação por e-mail, fax ou outra maneira formal.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

17.1 - O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis** após intimação neste sentido, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

17.1.1 - A licitante vencedora da licitação deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.

17.2 - A licitante deverá apresentar Declaração que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

17.3 - A licitante deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito a serviços em bombas e bicos injetores.

17.4 - Apresentar **no ato da assinatura do contrato** os seguintes documentos:

17.4.1 - CADRI - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental.

17.4.2 - Certificado de conformidade no programa “PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO”, emitido pelo IQA/CETESB.

17.4.3 - Auto de Vistoria do corpo de bombeiros.

17.5 - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar o Pregão, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.6 - A vigência contratual será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. FISCALIZAÇÃO.

18.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

19. GARANTIA DOS SERVIÇOS.

19.1 - A garantia dos serviços será de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas, contados a partir da aprovação dos serviços pelo SAAE.

19.2 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a contratada se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

20.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

20.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 17.1 deste edital;

- 20.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 3.1, acarretará à licitante vencedora a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 20.1.7;
- 20.1.3** - por serviço não aceito pela fiscalização, a licitante vencedora ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 20.1.7;
- 20.1.4** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 20.1.5** - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato caso deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme subitem 7.5;
- 20.1.6** - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;
- 20.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da licitante vencedora.
- 20.2** - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

20.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

20.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

20.5 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21. RECURSO FINANCEIRO.

21.1 - Para atender a despesa, decorrente do presente Pregão Eletrônico, será onerada verba própria do SAAE, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS.

22.1 - A licitação será processada e julgada pelo Pregoeiro do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

22.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br

22.3 - O SAAE poderá a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente Pregão Eletrônico, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para as licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas que tenham tomado conhecimento do edital, poderão fazer, eletronicamente, impugnações, que serão recebidas até o **2º (segundo) dia útil** que anteceder a data final de acolhimento das propostas.

22.5 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- 22.5.1** - Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve do Pregoeiro informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- 22.5.2** - Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.
- 22.6** - A participação neste Pregão Eletrônico implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.
- 22.7**- O custo estimado encontra-se disponível no setor de Licitação e Contratos.

Sorocaba, 14 de Outubro de 2014.

ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR
DIRETOR GERAL

ANEXO I

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014

<u>LOTE 01</u>			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	01	sv	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO - ANEXO II, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
			OS SERVIÇOS DEVERÃO SER REALIZADOS NAS BOMBAS INJETORAS, DESCRITAS ABAIXO:
	03		- CAV ROTATIVA
	10		- BOSCH EM LINHA 4 CILINDROS
	04		- BOSCH EM LINHA 6 CILINDROS
	04		- BOSCH ROTATIVA 4 CILINDROS
	04		- BOSCH ROTATIVA 6 CILINDROS

TERMO DE REFERÊNCIA BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

1 - FINALIDADE:

1.1 - Este Termo de Referência Básico tem por finalidade estabelecer os critérios e especificações a serem observados na apresentação das propostas, para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Bombas e Bicos Injetores dos veículos movidos a diesel da frota do SAAE.

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - Manter bem regulados os motores dos veículos movidos a diesel, conforme as especificações dos fabricantes, assegurando a redução da emissão de poluentes, em atendimento a legislação vigente.

A manutenção constante dos dispositivos que influenciam a queima do combustível deve ser redobrada para minimizar a emissão de fumaça preta superior aos padrões normativos. Portanto, é imprescindível os cuidados com a manutenção da frota através de diagnóstico técnico, procedendo os reparos necessários e realizando a auto-fiscalização do índice de fumaça como parte do plano de manutenção preventiva, e conseqüentemente evitar infração ambiental.

3 - OBJETO:

3.1 - Visa o presente, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do SAAE, inclusive o fornecimento de peças de reposição originais, conforme discriminação abaixo dos tipos de bombas injetoras:

3.2 - TIPOS E QUANTIDADES DE BOMBAS INJETORAS:

3.2.1 - 03 (três) CAV rotativa;

3.2.2 - 10 (dez) Bosch em linha 4 cilindros;

3.2.3 - 04 (quatro) Bosch em linha 6 cilindros;

3.2.4 - 04 (quatro) Bosch rotativa 4 cilindros;

3.2.5 - 04 (quatro) Bosch rotativa 6 cilindros.

3.3 - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da Bomba Injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo SAAE que, após conclusão, a empresa deverá emitir um **“LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS”**, indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do SAAE e o representante da empresa.

3.3.1 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo SAAE.

4 - RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS A SEREM SUBSTITUIDAS / REALIZADOS.

4.1 - A licitante deverá considerar a quantidade prevista de cada modelo de bomba injetora, de acordo com o subitem nº 3.2 deste termo de referência.

4.1.1 - Bomba Injetora CAV Rotativa.

PEÇAS	SERVIÇOS
02 palheta	Retirar bomba injetora
01 placa final	Retirar bicos injetores
01 alavanca da bomba Injetora	Desmontar bomba Injetora ("cav"-rotativa)
01 alavanca de acionamento da bomba Injetora	Montar bomba Injetora ("cav" -rotativa)
01 eixo do acelerador	Regular bomba Injetora ("cav" -rotativa)
01 válvula dosificadora	Regular bico injetor
01 anel excêntrico	Instalar bicos injetores
04 bicos injetores	Instalar bomba injetora
01 esfera	Medir fumaça com opacímetro
01 jogo de juntas	

4.1.2 - Bomba Injetora Bosch em linha 4 cilindros.

PEÇAS

04 válvulas da bomba Injetora
01 chaveta do eixo da bomba Injetora
01 anel de borracha da flange da bomba Injetora

01 pistão da bomba Injetora

04 bico injetor
04 elemento da bomba Injetora
01 membrana batente
01 super kits de reparo da bomba
01 junta da tampa de válvula
02 parafusos
01 junta da tampa traseira da bomba Injetora
01 válvula de retorno
02 retentor da bomba Injetora
01 bomba alimentadora
01 capa de proteção
01 alavanca de direção

SERVIÇOS

Retirar bomba injetora

Retirar bicos injetores
Desmontar bomba Injetora ("a"- em linha)
Montar bomba Injetora ("a" - em linha)
Regular bomba Injetora ("a" - em linha)
Regular bico injetor
Instalar bicos injetores
Instalar bomba injetora
Medir fumaça com opacímetro

4.1.3 - Bomba Injetora Bosch em linha 6 cilindros.

PEÇAS

06 elementos da bomba Injetora
06 válvulas da bomba Injetora

02 anel de borracha

02 buchas

01 chaveta
01 pistão bomba Injetora
03 reparos de bomba Injetora
06 bicos injetores
01 reparo da bomba alimentadora
01 válvula de retorno
01 alavanca do basculante
01 junta de amianto do regulador
01 retentor da bomba Injetora
01 anel de vedação
01 junta da tampa traseira da bomba Injetora
01 anel oring
01 junta da bomba Alimentadora
01 bomba alimentadora

SERVIÇOS

Retirar bomba injetora
Retirar bicos injetores
Desmontar bomba Injetora ("a" - em linha)
Montar bomba Injetora ("a" - em linha)
Regular bomba Injetora ("a" - em linha)
Regular bico injetor
Instalar bicos injetores
Instalar bomba injetora
Medir fumaça com opacímetro

4.1.4 - Bomba Injetora Bosch Rotativa 4 cilindros.

PEÇAS

04 bicos injetores
01 parafuso oco
01 bujão roscado

01 membrana

01 came do comando

01 bomba de transferência
01 pistão do avanço
01 eixo da bomba Injetora
04 roletes
01 reparo da bomba Injetora
01 arrastador
01 válvula reguladora pressão
01 retentor da bomba injetora
01 solenoide

SERVIÇOS

Retirar bomba injetora
Retirar bicos injetores
Desmontar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Montar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Regular bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Regular bico injetor
Instalar bicos injetores
Instalar bomba injetora
Medir fumaça com opacímetro

4.1.5 - Bomba Injetora Bosch Rotativa 6 cilindros.

PEÇAS

06 bicos injetores
01 parafuso oco
01 bujão roscado

01 membrana

01 came do comando

01 bomba de transferência
01 válvula reguladora pressão
01 pistão do avanço
01 eixo da bomba Injetora
04 roletes
01 reparo da bomba Injetora
01 arrastador
01 solenoide

SERVIÇOS

Retirar bomba injetora
Retirar bicos injetores
Desmontar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Montar bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Regular bomba Injetora ("ve" com Ida - rotativa)
Regular bico injetor
Instalar bicos injetores
Instalar bomba injetora
Medir fumaça com opacímetro

5 - DO PRAZO, GARANTIA, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA:

5.1 - Os serviços objeto deste consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados a licitante vencedora, a qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

- a) **DIAGNOSE** - Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo; levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.
- b) **APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE** - após a realização da diagnose, o licitante vencedor deverá apresentar, ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc). No ato da entrega do relatório, o licitante vencedor deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do SAAE.
- c) **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do SAAE, devendo o licitante vencedor permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

5.1.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas no item anterior sejam cumpridas.

5.2 - A licitante vencedora deverá retirar e reinstalar a Bomba Injetora em sua própria oficina ou em local pré-determinado pelo SAAE. Caso o SAAE opte pelo encaminhamento do veículo à oficina, o mesmo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da Bomba Injetora.

5.3 - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo, após a bomba Injetora montada, o SAAE, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à Empresa uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

5.4 - O prazo máximo para início dos serviços de cada Solicitação emitida pelo Setor de Materiais e Logística, **será de 01 hora**.

5.4.1 - O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder **03 (três) dias** após a aprovação pelo SAAE do orçamento apresentado.

5.5 - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a contratada deverá fornecer:

5.5.1 - Relação de todas as peças substituídas e serviços executados.

5.5.2 - Certificado de Garantia de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas.

5.6 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a contratada se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

5.7 - A contratada, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do SAAE, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.

5.8 - A contratada fica obrigada, mediante “NOTIFICAÇÃO” do SAAE, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.

5.9 - O SAAE rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações deste termo.

5.10 - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao SAAE.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Para avaliação dos serviços executados serão realizadas medições mensais, sempre no último dia útil de cada mês.

6.2 - Realizada a medição pela contratada, será encaminhado ao Setor de Materiais e Logística do SAAE, que terá **02(dois) dias úteis** para aprová-la. Juntamente com a medição serão enviados os relatórios dos serviços efetivamente executados, com os registros de horário de início e término.

6.3 - Aprovada a medição a contratada poderá emitir nota fiscal fatura com vencimento para **10(dez) dias corridos**.

7 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 - O prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado dentro dos limites legais estabelecidos pela Legislação vigente.

8 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 - A licitante deverá apresentar Declaração que possui todo ferramental e equipamentos, funcionários capacitados, dependências e instalações da oficina para execução dos serviços.

8.2 - A licitante deverá Declarar que atende todos os requisitos, leis e normas ambientais em vigor no que diz respeito a serviços em bombas e bicos injetores. Apresentar no ato da assinatura do contrato:

8.2.1 - CADRI - Certificado de movimentação de resíduos de interesse ambiental.

8.3 - Também deverá apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:

8.3.1 - Certificado de conformidade no programa "PMMVD - Programa para melhoria da manutenção de veículos diesel, para emissão do RMO", emitido pelo IQA/CETESB.

8.3.2 - Auto de Vistoria do corpo de bombeiros.

8.4 - Será de inteira responsabilidade da licitante a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

8.5 - Correrão exclusivamente por conta da licitante vencedora todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.

8.6 - A contratada deverá, após conclusão dos serviços de instalação, e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.

9 - DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA

9.1 - A licitante deverá comprovar capacidade técnica para prestação de serviços de manutenção em bombas injetoras e possuir em seu quadro efetivo de funcionários, profissionais devidamente certificados para a execução dos serviços.

9.1.1 - A comprovação da capacitação técnica da empresa ocorrerá através da apresentação de atestado(s) de fornecimento, instalação e manutenção de bombas injetoras, semelhantes ao objeto deste termo.

Sorocaba, 11 de Junho de 2014.

Jovelina Rodrigues Bueno
Chefe Departamento Administração

Marcos Paulo Vieira
Chefe Setor de Materiais e Logística

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014 - Processo Administrativo nº 4.771/2014.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o disposto no edital do **Pregão Eletrônico nº 93/2014** supra e ordenamentos legais cabíveis:

LOTE 01					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	01	sv	contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, conforme especificações, quantitativos e condições contidas no Termo de Referência Básico - Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.		
	03		Bomba Cav (rotativa)		
	10		Bomba Bosch (em linha 4 cilindros)		
	04		Bomba Bosch (em linha 6 cilindros)		
	04		Bomba Bosch (rotativa 4 cilindros)		
	04		Bomba Bosch (rotativa 6 cilindros)		

O VALOR GLOBAL OFERTADO POR ESSA EMPRESA É DE R\$
(.....).

Declaramos que o serviço ofertado atende a especificações exigidas no **Anexo I e Anexo II.**

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

Prazo de validade da proposta:

Prazo de garantia:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco:

Agência:

Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

Dados do preposto:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada:

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

MINUTA

CONTRATO Nº /SLC/2014

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BOMBAS E BICOS INJETORES DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº, na cidade de/.., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, **a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba**, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 93/2014** - Processo Administrativo nº 4.771/2014-**SAAE**, e as cláusulas a seguir, reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto e prazo.

1.1 - A CONTRATADA em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 4.771/2014-**SAAE**, e por força do presente instrumento, se obriga a executar para o **SAAE**, serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por solicitação do Departamento Administrativo - Setor de Materiais e Logística do **SAAE**.

1.2 - Obriga-se a **CONTRATADA** a executar os serviços com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência Básico - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Setor de Materiais e Logística - Sr. Marcos Paulo Vieira e pela Chefe do Departamento Administrativo - Sra. Jovelina Rodrigues Bueno, o qual faz parte integrante do presente contrato.

SEGUNDA - prazo para execução.

2.1 - O prazo para execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do presente instrumento, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir do recebimento da Solicitação do Setor de Materiais e Logística.

3.1.1 - O tempo máximo para conclusão dos serviços não poderá exceder **03 (três) dias úteis** após a aprovação pelo **SAAE** do orçamento apresentado, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos.

QUARTA - vigência contratual.

4.1 - A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

QUINTA - preços, reajustes e pagamentos.

5.1 - Todos os preços propostos no presente contrato serão mantidos fixos e irrevogáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, durante o período de 12 (doze) meses, no caso do contrato ser prorrogado o reajuste de preços ocorrerá de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - (IPC/FIPE).

5.2 - A **CONTRATADA**, no último dia útil de cada mês, deverá apresentar ao **SAAE** a medição dos serviços executados, para a conferência e aprovação. Por sua vez, o Setor de Materiais e Logística do **SAAE** terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da medição, para analisá-la e aprová-la.

5.2.1 - Juntamente com a medição, a **CONTRATADA** encaminhará, por escrito, solicitação de pagamento acompanhada da nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

5.3 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, em **10 (dez) dias corridos**, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente conferida e liberada pelo Departamento Administrativo e o Setor de Materiais e Logística do SAAE.

5.3.1 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal eletrônica, as certidões abaixo relacionadas, sob pena de ter o pagamento suspenso e o contrato rescindido:

a) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da certidão negativa (CNDT-EN), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

SEXTA - condições de execução dos serviços.

6.1 - A **CONTRATADA** deverá retirar e reinstalar a bomba injetora em sua própria oficina.

6.1.1 - O veículo deverá ficar estacionado no interior da empresa até a conclusão dos serviços e reinstalação da bomba injetora.

6.2 - Os serviços objeto deste contrato consistem no fornecimento de mão-de-obra especializada em bombas injetoras para manutenção eventual, quando solicitada, dos veículos movidos a diesel. Os veículos que necessitarem de manutenção serão encaminhados à **CONTRATADA**, a qual deverá observar as seguintes etapas de desenvolvimento dos trabalhos:

6.2.1 - DIAGNOSE - Efetuar o levantamento completo dos serviços efetivamente necessários para correção dos defeitos apresentados pelo veículo e levantamento de todas as peças que deverão ser substituídas na bomba injetora.

6.2.2 - APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PELO SAAE - após a realização da diagnose, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Materiais e Logística do **SAAE**, relatório completo dos serviços a serem executados e peças a serem substituídas, em conformidade com os preços unitários e totais constantes da sua proposta, bem como parecer técnico sobre as prováveis causas da ocorrência (desgaste natural, má utilização, etc.). No ato da entrega do relatório, a **CONTRATADA** deverá devolver todas as peças a serem substituídas, para avaliação do responsável do **SAAE**.

6.2.3 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - a execução dos serviços estará condicionada a prévia autorização, por escrito, por responsável do Setor de Materiais e Logística do **SAAE**, devendo a **CONTRATADA** permitir o acesso, a qualquer tempo, do funcionário designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.3.1 - Nenhum serviço será pago, sem que as etapas previstas nos subitens anteriores sejam cumpridas

6.3 - As peças vitais a serem avaliadas após a retirada e desmontagem da bomba injetora, serão submetidas ao exame na presença de um funcionário designado pelo **SAAE** que, após conclusão, a empresa deverá emitir um “**LAUDO DE AVALIAÇÃO DE PEÇAS VITAIS**”, indicando a situação da(s) peça(s) a ser(em) substituída(s), assinado pelo representante do **SAAE** e o representante da empresa.

6.4 - Se na execução dos serviços for detectada a necessidade de substituição de outras peças vitais, não relacionadas no orçamento inicial, as mesmas serão objeto de orçamento a parte, a ser previamente aprovado pelo **SAAE**.

6.5 - A **CONTRATADA** fica obrigada, mediante “NOTIFICAÇÃO” do **SAAE**, a substituir imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto, quando este não obedecer às condições de qualidade ou estiver em desacordo com o exigido no edital.

6.6 - No ato da entrega do veículo com a bomba e bicos injetores reconicionados, a **CONTRATADA** deverá fornecer a relação de todas as peças substituídas e serviços executados, como também o Certificado de Garantia mencionado no inciso 12.1.

6.7 - O **SAAE** rejeitará, no todo ou em parte, as peças e ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo Referência Básico - Anexo II.

6.8 - Todas as peças, inclusive as vitais que forem substituídas, deverão ser devolvidas ao **SAAE**.

6.9 - A qualquer tempo da execução dos serviços, ou mesmo após a bomba injetora montada, o **SAAE**, através de sua oficina mecânica, poderá solicitar à **CONTRATADA** uma auditoria dos serviços executados e peças substituídas, solicitando, inclusive, a desmontagem da bomba injetora, sem ônus para o **SAAE**.

SÉTIMA - responsabilidades da contratada.

7.1 - Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de reparos e a substituição de peças ou equipamentos, em razão de danos que possam ser causados no transporte ou manuseio inadequado dos mesmos.

7.2 - Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** todas as despesas para o fiel cumprimento do objeto deste termo, tais como transportes, tributos de quaisquer natureza, salários e demais encargos relacionados aos técnicos necessários à instalação e manutenção preventiva ou corretiva durante o período contratual.

7.3 - A **CONTRATADA** deverá, após conclusão dos serviços de instalação, e como medida preventiva, efetuar treinamento e orientação aos mecânicos e usuários dos veículos visando a utilização adequada e segura pelos mesmos.

7.4 - A **CONTRATADA**, após o reparo da bomba e bicos injetores, se obriga a fornecer o Certificado de Teste de Funcionamento executado com Aparelho Opacímetro, cujo teste poderá ser acompanhado por um representante do **SAAE**, com emissão do RMO - Relatório de Medição de Opacidade, devidamente credenciada pela CETESB.

7.5 - Representação: A **CONTRATADA** manterá a frente dos trabalhos, a **Sr.**, que prestará toda a assistência técnica e supervisão ao fiel cumprimento das obrigações do presente contrato.

OITAVA - valor total do contrato.

8.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ - (.....).

NONA - recurso financeiro.

9.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme a dotação nº 24.03.01 3.3.90.39 17 512 7008 2227 04.

DÉCIMA - sanções por inadimplemento.

10.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição deste contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

10.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do edital;

10.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 10.1.7;

CONTRATO Nº /SLC/2014

10.1.3 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 10.1.7;

10.1.4 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

10.1.5 - multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato, caso a **CONTRATADA** deixe de apresentar as certidões, comprovando o recolhimento de encargos sociais e fundiários, GRPS e de ISS, junto com o documento fiscal, conforme inciso 5.4;

10.1.6 - multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

10.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

10.2 - A **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

10.3 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.5 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CONTRATO Nº /SLC/2014

DÉCIMA PRIMEIRA - reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão contratual.

11.1 - Em caso de rescisão, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEGUNDA - garantia dos serviços.

12.1 - A **CONTRATADA** deverá dar garantia dos serviços pelo prazo de 08 (oito) meses ou 15000 (quinze mil) quilômetros para os veículos ou 1000 (mil) horas para as máquinas, contados da aprovação dos serviços pelo **SAAE**.

12.2 - Durante o período de garantia, se houver necessidade, a **CONTRATADA** se obriga a executar pelo menos uma regulagem da bomba injetora, sem ônus para o SAAE.

DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 93/2014.

13.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

13.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico nº 93/2014** e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 4.771/2014.

DÉCIMA QUARTA - fiscalização.

14.1 - O SAAE designará o **Chefe do Setor de Materiais e Logística**, senhor **Marcos Paulo Vieira**, para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

DÉCIMA QUINTA - legislação aplicável.

15.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento do contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Adhemar José Spinelli Júnior - Diretor Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01ª _____

02ª _____

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2014

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

D E C L A R A Ç Ã O

1. Identificação do Dirigente:

Nome: _____ CPF: _____

Cargo: _____

Empresa: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

() não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

() tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) _____ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Sorocaba, ___ / ___ / _____

Assinatura

RG _____

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): n° /SLC/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas e bicos injetores dos veículos movidos a diesel da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2014.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Adhemar José Spinelli Junior - Diretor Geral

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser assinado
quando da assinatura do contrato.**

